



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 7.496 DE 03 JANEIRO DE 2022.

Regulamenta o artigo 31 da Lei Complementar nº 61, de 22 de junho de 2016, e dá outras providências.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Complementar nº 61, de 22 de junho de 2016, que Regulamenta o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Agudos, e dá outras providências;

Considerando a seção VIII da referida lei, que disciplina sobre a carga suplementar de trabalho docente;

Considerando o artigo 31, que autoriza os docentes a exercer carga suplementar de trabalho, que corresponderá a diferença entre o número de horas previstas nas jornadas de trabalho e o limite de 40 horas;

Considerando a necessidade de suprir demandas com faltas pontuais e abonadas, durante o período letivo, sem que haja prejuízo aos alunos das escolas municipais;

Considerando a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento das aulas em todas as unidades escolares do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Os professores da rede municipal de ensino poderão exercer carga suplementar de trabalho, dobrando a sua jornada um dia por semana, para suprir ausência de outro profissional da escola em que se encontra lotada.

§ 1º - Fica expressamente proibida a realização de mais de um dia de dobra da jornada de trabalho por semana.

§ 2º - Caso seja realizada a dobra da jornada de trabalho, pelo professor da rede municipal, em mais de um dia na semana, as horas excedentes não serão remuneradas.

Artigo 2º - O controle da carga suplementar de trabalho do professor será realizado pelo Diretor de Escola, devendo ser enviados os relatórios para a Secretaria Municipal de Educação proceder a homologação e validação.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 03 de janeiro de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **20 de janeiro de 2022.**

Página: **02 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**